



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 096/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-11654/2022 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da senhora **CONCEIÇÃO GARCIA GOMES**, brasileira, nascida em 02/12/1952, com a cota-parte de 100%, na condição de companheira e dependente, do ex-servidor (*de cujus*) **ISABEL ALVES DE ARAUJO**, RG nº 507837 SSP/RO e CPF nº 085.404.622-49, com adastro/matricula nº 3553, que exercia o cargo de motorista de veículos pesados - com lotação Secretaria Municipal de Educação–SEMED, admitido em 19/03/1993, e vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 17 de novembro de 2021, e efetivará da pensão por morte de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito do segurado, 17 de novembro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:

Período/local: